

CONTRATO Nº 101/2017-SMS.  
PROCESSO Nº 0547316.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A  
EMPRESA J. R. N AGUIAR CONSTRUÇÕES - ME,  
ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J.R.N AGUIAR CONSTRUÇÕES - ME**, com sede na Av. Deputado Frederico Gomes, nº 655, Apto. Nº 2, Sala 2, Campos dos Velhos – Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.767.068/0001 - 01, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu representante legal o Sr. **JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR**, Brasileiro, Desquitado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2003002078541, e do CPF nº 032.694.853-87, residente e domiciliada(o) na Av. Deputado Frederico Gomes, nº 655, Apto nº 2, Sala 2, Campos dos Velhos, Sobral - Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2016**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Micro-ônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 15 (Quinze), veículo marca/modelo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 2017/2018, Placas POA0487 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma **PARCELADA** conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).**

Lote	Modelo	Unid.	Período	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
15	<b>CATEGORIA X</b> Veículos tipo "Passeio", fabricação e modelo a partir do ano 2016/2016; capacidade para 07(sete) pessoas incluindo motorista, motor a partir de 1.4 cc, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, para transportes de servidores, pacientes e cargas diversas); deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá expor o indicativo "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - SECRETARIA DA SAÚDE", com visto da Coordenação de Transportes.	Mensal	12	1	R\$ 3.799,00	R\$ 45.588,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **0701.10301.0102.2011.33903602** e **0701.10301.0102.2011.33903900**

*07011030100722299.339039.00 (2018)*

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano contado(s) a partir da data da assinatura do contrato ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, considerando o evento que primeiramente ocorrer.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço.

10.2. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar as solicitações para saída de veículos.

10.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

**10.3.1 CATEGORIA I, II, III ( apenas LOTE 06), IV, VIII, IX, X e XI – Ficar por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

**10.3.2 CATEGORIA III ( apenas LOTE 07) V, VI e VII – FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

10.4. Efetuar mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;

10.5. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

10.6. Entregar, no ato de embarque do usuário, a requisição de transporte devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado.

10.7. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.8. Controlar, rigorosamente, as saídas e chegada dos veículos por meio do representante da SESA/SOBRAL, servindo-se de registros próprios, contendo todos os dados do carro e do motorista, natureza da saída, com local, hora de saída e de chegada, e a quilometragem inicial e final, e;

10.9. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

**10.9.1 Os veículos contratados devem ser devolvidos às empresas vencedoras devidamente abastecidos.**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Utilizar veículos conforme categorias descritas no item 6.1 do Termo de Referência na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.2. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral.

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

**11.3.1 CATEGORIA I, II, III ( apenas LOTE 06), IV, VIII, IX, X e XI – Ficar por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

SECRETARIA DE SAÚDE  
VISTO  
OAB-CE: 29357

**11.3.2 CATEGORIA III (apenas LOTE 07) V, VI e VII – FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

**11.3.3 Nos veículos de categoria I, III, IX, X e XI a contratada deverá apresentar comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice é pré - requisito para a assinatura do contrato entre as partes.**

**11.3.4 Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva de no mínimo 15 (quinze) dias e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.**

**11.4. Apresentar a SESA/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;**

**11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;**

**11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;**

**11.7. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde/Sobral;**

**11.8. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;**

**11.9. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;**

**11.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SESA/Sobral, de forma clara, concisa e lógica;**

**11.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria da Saúde/Sobral ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SESA /Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;**

**11.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;**

**11.13. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;**

**11.14 Informar a Secretaria da Saúde/Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;**

**11.15. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:**

**a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);**

**11.16. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;**

**11.17. Manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;**

**11.18. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;**

**11.19. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros;**

*Handwritten signature*

**Wesley Aquilar**  
**VISTO**  
**AB-CE: 29357**

encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral;

11.20. Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

11.21. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.22. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

**11.23. Os veículos relativos aos lotes já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Coordenação de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo XII (documento de prazo para aquisição do veículo) deste termo.**

**11.24 Os veículos devem ser entregues pelas empresas vencedores devidamente abastecidos.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral-CE**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2. Dentre as atribuições deste acompanhador estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do Relatório de Utilização de Veículos, o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato.

12.3. O atesto das faturas será de responsabilidade do Coordenador e/ou Gerente de Transportes da SESA/Sobral;

12.4. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.

12.5. A fiscalização, pela Secretaria da Saúde/Sobral não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo,

*Handwritten signature*

**AVISTO**  
OAB-CE: 2933

descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

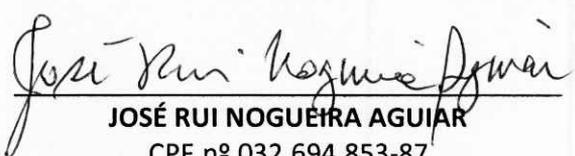
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

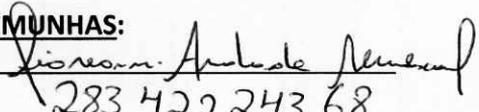
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 26 de Setembro de 2017.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR  
CPF nº 032.694.853-87  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 283 422 243 68

2.   
CPF: 059.203.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



Sr. Rui

LOTE 15  
PE 037/2016

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DAS CIDADES**

**DETRAN - CE**  
**Nº 0133354801890**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO**

PLATEIA: 01 1128393619  
COD. RENAVAM: 00000000000  
EXERCICIO: 2017

**J R N AQUARI CONSTRUÇÕES ME**  
**SORRAL/CE**

PLACA: 17767068000101  
CHASSI: 98GJC7520JB151734

PAS/AUTOMOVEL/MO APPLIC. COMBUSTIVEL: GASOL/ALCO

CHEV/SPIN 1.8L MT LT2  
CATEGORIA: PARTIC. ANO FAB: 2017 ANO MOD: 2018

7P/INCV/1800CC  
CATEGORIA: PARTIC. ANO FAB: 2017 ANO MOD: 2018

VENG./COTAS: 1º \*\*\*\*\*  
2º \*\*\*\*\*  
3º \*\*\*\*\*

PREMIO TOTAL (R\$): 00/00/0000  
DATA DE PAGAMENTO: 00/00/0000

AL FTD UNICRED CENTRO NORTE;  
VEPAR MOD PROPR./TRANSF JURISD EM 1ª  
ANO/\*\*\*\*\*

SORRAL  
DATA: 05/09/2017

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS-PESSOAS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DEVIANTE PRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSF. ORIADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT**

**CE Nº 0133354801890** BILHETE DE SEGURO DPVAT

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT**  
**17767068000101**  
**AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**

[www.seguradoraider.com.br](http://www.seguradoraider.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO: 2017  
DATA EMISSÃO: 05/09/2017

PLACA: POA0487

RENAVAM: 1128393619  
MARCA / MODELO: CHEV/SPIN 1.8L MT LT2

ANO FAB: 2017  
CHASSI: 98GJC7520JB151734

PREMIO TARIFARIO  
DETRAN (R\$):  
CUSTO DO SEGURO (R\$):  
TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$):

CUSTO DO BILHETE (R\$):  
IOF (R\$):

PAGAMENTO: PARCELADO  
DATA DE OUTRAGO: 00/00/0000

PROPRIETARIO  
**LOTE/DESEMPENHADA LIBERAR DPVAT**  
MOTOR: GEN015498 09.248.508/0001-04

MAR-2017

**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017 – SEFIN - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Orçamento e Finanças, Sr. Ricardo Santos Teixeira. **CONTRATADO:** GIS MIUDEZAS LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.432.182/0001-32, OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de nº 023/2017. ATA de Registro de Preços nº 005/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.501,32. (Oito mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeira, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Ricardo Santos Teixeira- Secretário do Orçamento e Finanças-Gisvaldo Cavalcante Prado- representante da Gis Miudezas LTDA – ME. Márcio Bruno Araújo e Silva – Assessor Jurídico da SEFIN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015 – SEDUC/SME - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Empresa M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.620.624/0001-86. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, compreendendo o período de 26/09/2017 a 03/07/2018, do contrato nº 028/2015 – SEDUC/CPL, que tem por finalidade a “construção de uma escola de ensino fundamental (EEF) no Orgulho Tropical, Nova Caiçara, bairro Cidade José Euclides, situada no Município de Sobral”. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Marcelo Catunda Parente Filho - Contratado. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de setembro de 2017.

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 14/2017 – SME**  
 - O Secretário Municipal da Educação de Sobral, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, torna público o PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 14/2017 – SME, cujo objetivo é o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado, com a finalidade de alterar o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FUNÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS, DA LOTAÇÃO, DO VALOR DA BOLSA E DO NÚMERO DE VAGAS, constante no item 3.1 do referido edital, que passa a ser assim estabelecido. Sobral, 26 de setembro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FUNÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS, DA LOTAÇÃO, DO VALOR DA BOLSA E DO NÚMERO DE VAGAS.					
POSTOS	CARGA HORÁRIA	DOS REQUISITOS	LOTAÇÃO	VALOR DA BOLSA	NÚMERO DE VAGAS
Alfabetizador	12 horas - 30 min semanais (manhã, tarde ou noite) com atendimento aos alfabetizando	- Nível Superior Completo ou Incompleto em Pedagogia, comprovado através de certificado ou declaração de matrícula emitido pela respectiva unidade de ensino.	Escola Antenor Napolini – Sede Dom José	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais	06
			Escola Maria José S.F. Gomes – Sede Dom José		
			Escola Yedda Frota – Sede Terrenos Novos		
			Escola Carlos Jereissati – Sinhá Sabóia		
			Escola Trajano de Medeiros - Expectativa		
			Escola Osmar de Sá		

Coordenador de Turmas	12 horas - 30 min semanais (manhã, tarde ou noite) perfazendo no mínimo 2 horas em cada turma.	- Nível Superior Completo ou Incompleto em Educação, comprovado através de certificado ou declaração de matrícula emitido pela respectiva unidade de ensino.	Escola Antenor Napolini – Sede Dom José	R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais	01
			Escola Maria José S.F. Gomes – Sede Dom José		
			Escola Yedda Frota – Sede Terrenos Novos		
			Escola Carlos Jereissati – Sinhá Sabóia		
			Escola Trajano de Medeiros - Expectativa		
			Escola Osmar de Sá		
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>07</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2017-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** V.B. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI, destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 19/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.430,86 (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Sra. Larissa Dayane de Aragão Gadelha, Fonoaudióloga do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, setor interligado a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação, com início em 26 de setembro de 2017 e término em 26 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADO: Volnei Becchi. **DATA:** 26 de setembro de 2017. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** J.R.N AGUIAR CONSTRUÇÕES - ME. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Micro-ônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 15 (quinze), veículo marca/modelo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 2017/2018, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 037/ 2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-Ce. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano a partir da data da assinatura, com início em 26 de setembro de 2017 e término em 26 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** José Rui Nogueira Aguiar. **DATA:** 26 de setembro de 2017. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PRINCESA TRANSPORTES LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Micro-ônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 12 (doze), veículo marca/modelo HYUNDAI/HR HDB, 2015/2016, de acordo com